



**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 597/2025**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2025**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 627/2025

**MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2025**  
**Dispensa de Licitação nº 597/2025**

Aos vinte e dois dias do mês de Maio de 2025, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 92.000.207/0001-84, com sede administrativa localizada na Rua Max Retzlaff, nº 150, Bairro Centro, CEP 96.530-000, nesta cidade de Paraíso do Sul, RS, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. CLAITON CLÉO MÜLLER, brasileiro, empresário, casado, residente e domiciliado neste Município, portador do CPF nº 627.....-49, doravante denominado MUNICÍPIO, em face da classificação das propostas apresentadas na Dispensa de Licitação Nº 597/2025, modalidade REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa(s) para Aquisição de Gêneros Alimentícios, perecíveis e não perecíveis, e Materiais de Copa e Cozinha, em atendimento às demandas das Secretarias Municipais de Paraíso do Sul – RS, sobretudo as Secretarias de Educação e Cultura – SMEC e de Assistência Social – SMAS, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da(s) empresa(s) com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital, aquelas enunciadas abaixo doravante denominada FORNECEDOR, têm entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de Compromisso de Fornecimento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1.1 O objeto da presente Ata é o **Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios, perecíveis e não perecíveis, e Materiais de Copa e Cozinha**, em atendimento às demandas das Secretarias Municipais de Paraíso do Sul – RS, sobretudo as Secretarias de Educação e Cultura – SMEC e de Assistência Social – SMAS, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar – ETP e Termo de Referência – TR e com a proposta da Dispensa nº 597/2025, que é parte integrante deste edital independente da sua transcrição.

1.2. A existência de preços registrados não implicará contratações ou aquisições que dele poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa a licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA II – DO VALOR**

2.1 O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

2.2 Empresa(s) vencedora(s) valor total: R\$ 56.115,31 (cinquenta e seis mil, cento e quinze reais e trinta e um centavos).

2.3 Relação da(s) empresa(s) vencedora(s), itens e tabela com valores seguem:

**GUILHERME AUGUSTO DE MENEZES & CIA LTDA** inscrita com o CNPJ Nº 00.850.167/0001-41 e Inscrição Estadual Nº 297/0002609, com sede na Tv. Mangueirinha, Nº S/N, Interior, cidade de Paraíso do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 96.530-000, neste ato representada por intermédio de seu representante legal o Sr. Guilherme Menezes, inscrito no CPF sob nº 020.....-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL

Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Compras e Licitações

19, com os lotes: 09, 13 e 25 no valor total de R\$ 5.846,00 (cinco mil reais, oitocentos e quarenta e seis reais);

**JBF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA** inscrita com o CNPJ N° 37.638.559/0001-51 e Inscrição estadual N° 259/0005916 com sede à Rua Fredolino Skolaude, N° 135, Centro, cidade de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 96.535-000, neste ato representada por intermédio de seu representante legal o Sr. Gabriel Muller Felix, inscrito no CPF sob n° 030.....-77, com os lotes: 01, 02 e 04 no valor total de R\$ 32.330,00 (trinta e dois mil e trezentos e trinta reais);

**SUPER LIS SUPERMERCADO LTDA** inscrita com o CNPJ N° 07.255.463/0001-43 e Inscrição estadual N° 001/0015663 com sede à Av. Euclides Kliemann, N° 1346, Centro, cidade de Agudo, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 96.540-000, neste ato representada por intermédio de sua representante legal a Sr.ª Lisane Friedrich, inscrita no CPF sob n° 492.....-91, com os lotes: 03, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27 e 28 no valor total de R\$ 17.939,31 (dezesete mil, novecentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos).

2.4 As quantidades estimadas de cada item (para itens não perecíveis), as especificações do objeto, marca, o preço registrado, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Unid.	Preço Unit. Máximo	Preço Total Máximo
09	<b>Bombom</b> em embalagem de 1 kg, sendo 21,50g cada bombom: recheio de creme de leite e castanha de caju com cobertura de chocolate. Composição: Açúcar, gordura vegetal hidrogenada, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, massa de cacau, gordura vegetal, amendoim, soro de leite em pó, farinha de soja, gordura de manteiga desidratada, sal, óleo vegetal, cacau, castanha de caju, emulsificantes: lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato. E Açúcar, gordura vegetal hidrogenada, gordura vegetal, farinha de trigo enriquecida com ferro, ácido fólico, vitaminas B1, B2 e B3 e zinco, permeado de soro de leite em pó, amendoim, cacau em pó, farinha de soja, gordura de manteiga desidratada, sal, castanha de caju, óleo vegetal, emulsificantes.	Lacta	10	80	Kg	R\$ 51,25	R\$ 4.100,00
13	<b>Chá de Erva Doce</b> entre 15-30g, 10 sachês, de primeira, apresentando grau de manutenção tal que lhe permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Madrugada Dr Oetker	04	20	Unid.	R\$ 4,95	R\$ 99,00
25	<b>Orégano</b> , condimento natural, desidratado, sem mistura de outros condimentos. Embalagem transparente com 50g, resistente, apresentando vedação adequada, sem rasgos, rachaduras, furos ou similares, com rótulo de identificação (contendo as informações necessárias sobre o produto). Prazo de validade de no mínimo 12 meses a contar	Ki Temper	20	300	Unid.	R\$ 5,49	R\$ 1.647,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL

Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Compras e Licitações

	da data da entrega.						
01	<b>Pêssego branco doce</b> , nova, em perfeito estado de conservação, sem machucados ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, grau de amadurecimento apropriado para consumo. Com peso identificado na embalagem (UNIDADE ENTRE 80-100g).	Ceasa	08	700	Kg	R\$ 18,95	R\$ 13.265,00
02	<b>Uva rosa</b> , madura, com grãos firmes, íntegras e de primeira qualidade; fresca, limpa, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie.	Ceasa	01	300	Kg	R\$ 21,95	R\$ 6.585,00
04	<b>Ovo de galinha</b> , vermelho ou branco, de boa procedência, limpo, fresco, íntegro, sem rachaduras ou sinais de apodrecimento. Acondicionado em caixa fechada específica para ovos, contendo 12 unidades (1 dúzia) cada. Com rótulo de identificação (contendo as informações necessárias sobre o produto). Prazo de validade de no mínimo 15 dias a contar da entrega.	Naturovos	30	1.000	Dúzia	R\$ 12,48	R\$ 12.480,00
03	<b>Banha de porco</b> , de boa qualidade, em embalagem de 1kg. Na embalagem deve constar o prazo de validade. Deve seguir as exigências do Código de Defesa e ANVISA.	Seara	01	10	Kg	R\$ 14,80	R\$ 148,00
05	<b>Açafrão da Terra</b> , condimento natural em pó, desidratado, sem mistura de outros condimentos, sem corantes e conservantes. Embalagem transparente com 50g, resistente, apresentando vedação adequada, sem rasgos, rachaduras, furos ou similares, com rótulo de identificação (contendo as informações necessárias sobre o produto). Prazo de validade de no mínimo 12 meses a contar da data da entrega.	Rede Super	08	40	Pact.	R\$ 6,40	R\$ 256,00
06	<b>Açúcar de baunilha</b> , embalagem de 50 gr. Açúcar aromatizado artificialmente sabor baunilha. Embalagem contendo informações do produto, marca do fabricante, data da fabricação e validade. Produto com validade igual ou superior a 01 ano a contar da data de entrega.	Apti	10	20	Unid.	R\$ 2,35	R\$ 47,00
07	<b>Açúcar de confeitiro</b> , embalagem adequada de 500g com data de fabricação, válida e rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 06 meses após a entrega.	Apti	04	10	Unid.	R\$ 8,40	R\$ 84,00
08	<b>Bicarbonato de sódio</b> sachê de 50g, validade de no mínimo 18 meses, com data de embalagem não superior a 60 dias.	Rede Super	08	15	Unid.	R\$ 2,78	R\$ 41,70
10	<b>Café em pó</b> (homogêneo, torrado e moído), tipo tradicional ou superior, moagem e torragem média ou fina,	Melitta	50	300	Unid.	R\$ 34,98	R\$ 10.494,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL

Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Compras e Licitações

	embalado duplamente, sendo a embalagem externa em caixa de papelão e interna a vácuo de 500g, produto de primeira qualidade, creditado, café tipo exportação, grãos selecionados, não contém glúten, com proteína igual ou superior a 0,7g para cada 100g; validade mínima de 12 meses após entrega pelo Fornecedor com registro da data de fabricação e validade estampados no rótulo da embalagem; com selo de pureza da ABIC. Caixas de 500g.						
11	<b>Canela em pau</b> , apresentação: casca. Acondicionado em embalagem própria, íntegra, resistente, vedada hermeticamente e limpo. Embalagem entre 40 e 50g. Características: aspecto cheiro aromático, e sabor próprios, livres de sujidades e materiais estranhos. Na embalagem deve conter informações acerca de: procedência, marca, prazo de validade mínima de 01 ano.	Extremo	03	24	Unid.	R\$ 13,64	R\$ 327,36
12	<b>Canela em pó</b> , pura, sem misturas, apresentação: pó, primeira qualidade; acondicionada em embalagem própria e adequada, íntegra e atóxica, resistente e hermeticamente vedada. Embalagem entre 40 e 50g. Na embalagem deve conter informações acerca de: procedência, marca, prazo de validade mínimo de 01 ano.	Rede Super	05	20	Unid.	R\$ 9,18	R\$ 183,60
14	<b>Chá de Frutas Vermelhas e Citrus</b> , caixa com 15 sachês, mínimo de 90% de sua validade no ato da entrega.	Chileno	40	50	Unid.	R\$ 8,19	R\$ 409,50
15	<b>Chocolate granulado</b> pacote com 1kg de primeira qualidade preto, Prazo de validade de 06 meses.	Mil Cores	03	15	Unid.	R\$ 21,35	R\$ 320,25
16	<b>Coco ralado</b> : polpa de coco parcialmente desengordurada, triturada e desidratada, sem adição de açúcar; sem gordura trans. Pacotes plásticos com 100g do produto.	Fritz & Frida	10	20	Unid.	R\$ 6,88	R\$ 137,60
17	<b>Colorau</b> , embalagem de 90g, com identificação do produto, com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação mínima de 03 meses a contar da entrega.	Rede Super	05	06	Unid.	R\$ 2,90	R\$ 17,40
18	<b>Confeito de chocolate ao leite colorido artificialmente</b> . Cores sortidas misturadas: amarelo, vermelho, verde, azul, laranja e marrom. Referência para identificação do produto: M&M. Embalagem de 500g.	Dori	01	50	Unid.	R\$ 25,50	R\$ 1.275,00
19	<b>Cravo da Índia</b> , pacote mínimo 7g. Validade mínima de 12 doze meses, a contar da data de recebimento.	Rede Super	08	10	Unid.	R\$ 6,88	R\$ 68,80
20	<b>Essência de baunilha</b> 30ml,	Arcolor	08	10	Unid.	R\$ 9,90	R\$ 99,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL

Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Compras e Licitações

	preparada com vegetais genuínos maduros, com aspecto, cor e cheiro de baunilha, validade mínima de 12 meses a contar da entrega.						
21	<b>Farelo ou fibra de trigo fino ou médio</b> , para alimentação humana, 100% natural, livre de umidade, mofo ou similares. Embalagem de 400g, apresentando vedação adequada, sem rasgos ou furos, com rótulo de identificação (contendo as informações necessárias sobre o produto) e prazo de validade de no mínimo 08 meses a contar da data da entrega.	Chileno	01	38	Pact.	R\$ 8,90	R\$ 338,20
22	<b>Gelatina em pó, sem sabor, incolor</b> . Em embalagem com entre 8g e 10g, apresentando vedação adequada, sem rasgos, furos ou similares, com rótulo de identificação (contendo as informações necessárias sobre o produto) e prazo de validade de no mínimo 12 meses a contar da data da entrega.	Madrugada	25	600	Unid.	R\$ 2,18	R\$ 1.308,00
23	<b>Molho de pizza</b> contendo tomate, açúcar, sal, amido modificado, espessante e conservante de acordo com a legislação vigente, embalado em sachês de 300 gramas aproximadamente. Sódio máximo de 170 mg na porção de 30g. Prazo mínimo de validade: 12 meses, data de fabricação: até 90 dias.	Oderich	30	40	Unid.	R\$ 2,38	R\$ 95,20
24	<b>Noz moscada</b> – 100% natural – condimento natural em <b>Grão</b> desidratado, sem mistura de outros condimentos, sem corantes e conservantes. Embalagem transparente com 10g, resistente, apresentando vedação adequada, sem rasgos, rachaduras, furos ou similares, com rótulo de identificação (contendo as informações necessárias sobre o produto). Prazo de validade de no mínimo 12 meses a contar da data da entrega.	Nutri Wieder	08	16	Unid.	R\$ 6,69	R\$ 107,04
26	<b>Pirulitos</b> sortidos de boa qualidade, em formato chato, de sabores variados. Tamanho individual de 11cm. Pacote com 600g.	Berbau	34	67	Pact.	R\$ 12,48	R\$ 836,16
27	<b>Tomilho</b> – 100% natural – condimento natural, tomilho desidratado, sem mistura de outros condimentos. Embalagem transparente com 40g, resistente, apresentando vedação adequada, sem rasgos, rachaduras, furos ou similares, com rótulo de identificação (contendo as informações necessárias sobre o produto). Prazo de validade de no mínimo 12 meses a contar da data da entrega.	Karpinski	10	50	Unid.	R\$ 6,99	R\$ 349,50
28	<b>Filtro (coador) de papel descartável para café. Tamanho: nº 103</b> Textura: 100% fibras celulósicas, dupla costura,	Iguaçu	50	200	Pact.	R\$ 4,98	R\$ 996,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL

Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Compras e Licitações

isento de impurezas. Caixa com 30 filtros. Embalagem: o produto deve vir embalado de maneira que haja proteção e conservação higiênica interna e externamente. Informações constantes na embalagem externa: nome do produto, matéria-prima, quantidade, medida, data de validade, nome, endereço, telefone e CNPJ do fabricante. Prazo de validade mínimo de 03 (três) meses.							
Valor total:							R\$ 56.115,31

2.4 Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

### CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1 O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses oficiais, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços. Poderá ser prorrogado por igual período se necessário, justificadamente, a critério da Administração.

### CLÁUSULA IV – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 A licitante vencedora deverá fornecer o bem em estrita conformidade com as disposições e as especificações do Edital de Licitação, Termo de Referência, proposta de preços apresentada, nos termos da Ata de Registro de Preços que integra o presente procedimento, bem como em conformidade com o Pedido de Empenho.

#### 4.2 SMEC – Secretaria Municipal de Educação:

4.2.1 Os alimentos não perecíveis destinados a SMEC – Secretaria Municipal de Educação e Cultura deverão ser entregues conforme Cronograma emitido pelo Setor de Alimentação Escolar, conforme necessidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, sempre, semanalmente, nas quintas-feiras, conforme necessidade.

4.2.2 A entrega dos alimentos perecíveis para SMEC – Secretaria Municipal de Educação e Cultura (Frutas e Ovos) deverão acontecer conforme cronograma semanal emitido pelo Setor de Alimentação Escolar, sempre, impreterivelmente, Segundas-Feiras às 08h30min no Setor de Alimentação Escolar, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Travessa Lauri Lauro Katzer, nº 123, Centro, Paraíso do Sul – RS.

4.2.3 Qualquer dúvida, entrar em contato com o telefone 55 3262 1026. Caso o produto não corresponda ao exigido no Edital, a contratada deverá providenciar, a sua substituição imediata, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

#### 4.3 SMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social:

4.3.1 Os alimentos não perecíveis destinados a SMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social deverão ser entregues conforme Cronograma emitido pelo Setor Administrativo da SMAS, conforme necessidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4.3.2 A entrega dos alimentos perecíveis para SMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social (Frutas e Ovos) deverão acontecer conforme cronograma semanal emitido pelo Setor Administrativo da SMAS, conforme necessidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL

Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Compras e Licitações

### **4.4 Outros possíveis Locais de Entrega, a ser definido no Pedido de Empenho:**

- I. Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul, situada na Rua Max Retzlaff, nº150, Bairro Centro, Paraíso do Sul – RS, CEP: 96.530-000;
- II. Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, situada na Avenida Tiradentes, n.º398, Bairro Centro, Paraíso do Sul – RS, CEP: 96.530-000;
- III. Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Afonso Pena, n.º105, Bairro Centro, Paraíso do Sul – RS, CEP: 96.530-000;
- IV. Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada na Travessa Lauri Lauro Katzer, n.º123, Bairro Centro, Paraíso do Sul – RS, CEP: 96.530-000;
- V. Secretaria Municipal de Assistência Social, na Rua Max Mückler, n.º215, Bairro Centro, Paraíso do Sul – RS, CEP: 96.530-000;
- VI. Centro de Convivência da Assistência Social – CRAS, situado na Av. Afonso Pena, n.º 291, Bairro Centro, Paraíso do Sul – RS, CEP: 96.530-000;
- VII. Centro de Estudos Erna Lüdtké Rohde, situado na Rua Max Retzlaff, n.º 387, Bairro Centro, Paraíso do Sul – RS, CEP: 96.530-000.

4.5 Horário de Entrega dos demais possíveis Locais de Entrega: Entregas deverão ser feitas em horário de expediente normal, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min.

4.6 O fornecedor deverá entregar as frutas e verduras em embalagem própria, de preferência descartável não podendo ser sacolas/sacos plásticas, podendo ser em caixas plásticas retornáveis (Após a entrega dos gêneros o fornecedor deverá buscá-las).

4.7 Os alimentos ainda que perecíveis, deverão estar dentro da validade e aptos para o consumo independentemente do prazo de entrega.

4.8 É obrigatório a apresentação de um endereço de e-mail do responsável pela entrega do produto e de um telefone de contato do setor da empresa ou da pessoa responsável pelo atendimento de quaisquer dúvidas e questionamentos a respeito da entrega, seja no que diz respeito a prazos, à qualidade, atendimento ao edital e demais questões relacionadas. A entrega, obedecidos aos prazos previstos neste edital, deve ser realizada de acordo com o cronograma de entrega enviado anteriormente.

4.9 O(s) produto(s), objeto da licitação, deve(m) estar em perfeitas condições, novo(s), dispondo de garantia contra não conformidades de fabricação, a contar do recebimento definitivo do(s) mesmo(s), sendo esta garantia de sua total responsabilidade, inclusive os custos no que tange o transporte da CONTRATANTE à CONTRATADA e seu devido retorno a CONTRATANTE.

4.10 O prazo de validade do produto deverá ser de no mínimo 75% do prazo de validade de fábrica para cada item no momento da entrega.

### **CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES**

#### **5.1 Cabe ao Município:**

5.1.1 A definição do objeto desta Licitação;

5.1.2 Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;

5.1.4 Responsabilizar-se pela lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas no Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações;

5.1.5 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL

Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Compras e Licitações

---

- 5.1.6 Designar e apresentar à Contratada o preposto da Administração responsável pela fiscalização do cumprimento do instrumento contratual;
- 5.1.7 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.1.8 Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao preposto da Contratada para que as falhas possam ser corrigidas imediatamente;
- 5.1.9 Comunicar à Contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada no fornecimento do produto, fixando-lhe prazo para regularização, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas.
- 5.1.10 Efetuar o pagamento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Edital, Termo de Referência e na presente Ata de Registro de Preços;
- 5.1.11 Exercer a fiscalização do objeto do instrumento contratual por servidor especialmente designado, na forma prevista na Lei nº 14.133/21.
- 5.1.12 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 5.1.13 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, bem como sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução da Ata.
- 5.1.14 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e nesta Ata;
- 5.1.15 A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, nos termos do art. 123, § único da Lei 14.133/2021;
- 5.1.16 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias;
- 5.1.17 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 5.2 Cabe ao FORNECEDOR:**
- 5.2.1 O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato, Ata de Registro de Preço ou documento equivalente e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 5.2.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 5.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.2.4 Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 5.2.5 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 01 (um) dia útil que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.2.6 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 5.2.7 Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preços;



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL

Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Compras e Licitações

---

5.2.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da ata, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.2.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.2.10 Quando requerido, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

I. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

II. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

III. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

IV. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.2.11 Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução da contratação, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda;

5.2.12 No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros.

5.2.13 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

5.2.14 Ainda, o Fornecedor se obriga a responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais e ainda, por danos ou avarias e/ou repará-los, quando causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, cabendo-lhe a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso.

5.2.15 Deverá o Fornecedor assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica em caso de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a prestação do serviço ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do Município.

5.2.16 Manter-se durante toda a vigência da ata, contrato ou documento equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

5.2.17 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.2.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

5.2.19 Para fins de atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), as informações e dados apresentados para participar do processo



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL

Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Compras e Licitações

licitatório, são de domínio público, em razão dos princípios do interesse público e da publicidade dos atos efetuados pela municipalidade.

5.2.19.1 A Proponente obriga-se ainda, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a manter sigilo de todas as informações sobre os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução da contratação, sendo vedado o repasse dessas informações, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.

### **CLÁUSULA VI – DO PAGAMENTO**

6.1 A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica física no momento da entrega do objeto, indicando o número da conta-corrente, agência e banco, correspondente a entrega do produto recebido, endereçando-a ao MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO SUL, CNPJ: 92.000.207/0001 84, localizada no endereço Rua Max Retzlaff, nº 150, Bairro Centro, Paraíso do Sul/RS – CEP: 96.530-000, que será atestada por servidor expressamente designado.

6.2 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, o número do Pregão e do Pedido de Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

6.3 O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, sem qualquer forma de reajuste, mediante nota fiscal emitida pela empresa, sem ônus de frete, via sistema bancário.

6.4 Os pagamentos serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias da entrega da Nota Fiscal emitida pela empresa.

6.5 Além da nota(s) fiscal(is) do(s) produto(s) fornecido(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

I. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, emitida pelo órgão competente, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei, dentro de seu período de validade;

II. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade;

III. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

IV. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

V. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal), abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

VI. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro de seu período de validade.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As Certidões Negativas de débitos deverão ser atualizadas na medida em que forem vencendo o período de validade das mesmas.

6.6 Nenhum pagamento será efetuado ao(à) CONTRATADO(A) enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

6.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL**

Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Compras e Licitações

6.8 O pagamento a ser efetuado à empresa adjudicatária deverá obedecer à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela contratante, de acordo com o disposto no artigo 141 da Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA VII – DA ALTERAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS**

7.1 As alterações da Ata de Registro de Preços seguirão o disposto no Capítulo VII – Da Alteração dos Contratos e Dos Preços da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.2 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas:

7.2.1 Unilateralmente pela Administração.

7.2.2 Por acordo entre as partes.

7.2.3 Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato/ata de registro de preços em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

7.3 Quando da análise de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro de preços de produtos constantes na Ata de Registro de Preços, será observado a presença dos seguintes pressupostos cumulativos para concessão do direito, os quais deverão ser comprovados pelo Contratado:

- I. Elevação dos encargos do particular;
- II. Ocorrência de evento posterior à assinatura da Ata de Registro de Preços;
- III. Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;
- IV. Imprevisibilidade da ocorrência do evento.

7.4 O dissídio, acordo entre empresa e funcionários para reajuste percentual do salário com base na inflação, não se enquadra para pedido de reequilíbrio econômico-financeiro.

**CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES**

8.1 O licitante vencedor e/ou contratado que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeito às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 (Título IV – Das Irregularidades) e Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo V), do presente Edital as quais fazem parte integrante deste.

8.2 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações (art. 155 da Lei nº 14.133/2021):

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL

Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Compras e Licitações

---

XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.3 Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de 03 (três) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

8.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

I. A natureza e a gravidade da infração cometida;

II. As peculiaridades do caso concreto;

III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.5 Para aplicação das sanções:

I. do inciso II do item 8.2: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação; (art. 157)

II. dos incisos III e IV do item 8.2:

a) Instauração de processo administrativo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos; (Art. 158, caput)

b) O licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir; (Art. 158, caput)

c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação; (Art. 158, § 2º)

d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas; (Art. 158, § 3º)

e) A sanção prevista no inciso IV do item 8.2 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal;

f) A prescrição ocorrerá em 05 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será: (Art. 158, § 4º)

I. Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;

II. Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III. Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

8.6 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

8.6.1 Para as infrações previstas nos subitens I ao VII do Item 8.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

8.6.2 Para as infrações previstas nos subitens VIII ao XII do Item 8.2, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL

Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Compras e Licitações

8.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente. (Art. 156, § 8º)

8.8 A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal.

8.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

8.10 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia. (Art. 160 da Lei nº 14.133/2021)

8.11 A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato. (Art. 162 da Lei nº 14.133/2021)

8.13 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado, exigidos, cumulativamente: (Art. 163 da Lei nº 14.133/2021)

I. Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;

II. Pagamento da multa;

III. Transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

8.14 A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato) e XII (Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013) exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

#### **CLÁUSULA IX – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA**

9.1 A gestão e fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos.

9.2 A fiscalização da Ata de Registro de Preços ficará a cargo das servidoras Graziane de Franceschi, nutricionista, e Jéssica Meryelle Muller da Cruz, nutricionista.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL

Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Compras e Licitações

9.2.1 Caberá ao fiscal da contratação, verificar se o(s) item(ns), objeto da presente Ata de Registro de Preços atende(m) a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação do pagamento devido ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

9.2.2 O fiscal da Ata anotará todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento da Ata, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

9.2.3 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.2.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 O registro do fornecedor poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

10.1.1 Pela Administração, quando:

a) O fornecedor não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;  
b) O fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;  
c) O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 137 e seus incisos da Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores;

d) Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;

10.1.2 Pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.

10.2 O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3 A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor, nos casos previstos no subitem 10.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4 A solicitação do fornecedor ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceite as razões do pedido.

10.5 Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.

10.6 A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceite as razões do pedido.

10.7 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL  
Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Compras e Licitações

10.8 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

**CLÁUSULA XI – ÓRGÃO GERENCIADOR**

11.1 O órgão gerenciador será o Município de Paraíso do Sul.

**CLÁUSULA XII – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação.

**CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 Nos casos omissos, serão decididos pelo contratante, aplicadas as regras da Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais normas federais aplicáveis, os princípios do Direito Administrativo e Constitucional, os princípios da teoria geral dos contratos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13.2 Em caso algum a CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de contrato entre as mesmas e seus empregados, prepostos ou terceiros.

**CLÁUSULA XIV – DO FORO**

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Agudo/RS para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato/empenho, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Paraíso do Sul, 22 de Maio de 2025.

**GUILHERME AUGUSTO DE  
MENEZES & CIA LTDA**  
CNPJ: 00.850.167/0001-41

**JBF DISTRIBUIDORA DE  
ALIMENTOS LTDA**  
CNPJ: 37.638.559/0001-51

**SUPER LIS  
SUPERMERCADO LTDA**  
CNPJ: 07.255.463/0001-43

**CLAITON CLÉO MÜLLER**  
Prefeito Municipal de Paraíso do Sul